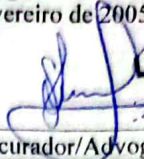
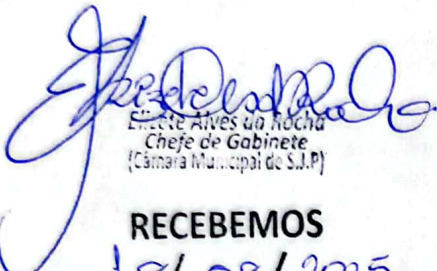




Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 09/08/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Lúcio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 231.049
Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 477, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.


Enete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)
RECEBEMOS
18/08/2025
Ass Jh

ESTABELECE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO TABULEIRO ALTO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecido que a rua localizada no bairro Tabuleiro Alto, cujo ponto inicial está nas coordenadas N 8.305.849,07m e E 819.816,95m e o ponto final nas coordenadas N 8.305.979,55m e E 820.394,66, passa a ter a seguinte denominação: **Rua da Prata**.

Parágrafo único. A localização ilustrada da **Rua da Prata** consta no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso - MG, 07 de agosto de 2025.


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG

Prefeita Municipal